



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2015

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO TRECHO
CAUASSÚ - CURRAL VELHO COM
PAVIMENTAÇÃO EM TSS, NO
MUNICÍPIO DE ACARAU - CE.**

A Prefeitura Municipal de Acaraú - Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001/2015 – GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09hs00min.

Do dia 17 de Março de 2015

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro – Acaraú – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Carta-Proposta.

ANEXO III - Minuta de Contrato

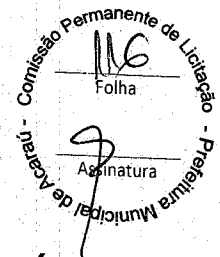
ANEXO IV - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0 DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO TRECHO CAUASSÚ -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CURRAL VELHO COM PAVIMENTAÇÃO EM TSS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 116.641,46 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2015

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO TRECHO CAUASSU - CURRAL VELHO COM PAVIMENTAÇÃO EM TSS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE.

A Prefeitura Municipal de Acaraú - Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001/2015 – GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09hs00min.

Do dia 17 de Março de 2015

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro – Acaraú – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Carta-Proposta.

ANEXO III - Minuta de Contrato

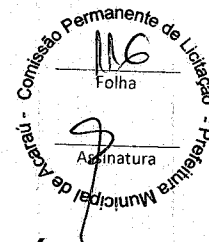
ANEXO IV - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0 DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO TRECHO CAUASSU -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CURRAL VELHO COM PAVIMENTAÇÃO EM TSS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 116.641,46 (cento e dezesseis mil, seiscientos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita, através de seu responsável técnico - Engenheiro Civil - devidamente qualificado e comprovando o vínculo com a empresa.

2.2.2.1 - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente autenticadas em cartório.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

2.2.2.2- A visita será efetuada no dia **13 de Março de 2015, as 09hs30min**, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) da empresa, que deverá ser o mesmo que conste na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa; O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa não poderá se responsabilizar por mais de uma empresa.

2.2.2.3- Deverá, ser agendado o comparecimento à referida visita técnica, as empresas participantes, com antecedência de até 24 horas.

2.2.2.4- Os documentos necessários para agendamento serão os seguintes: Cópia da carteira do profissional responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil) a realizar a visita e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa, onde deverá constar o profissional responsável técnico (Engenheiro Civil). Deverá ser encaminhado os referidos documentos através do e-mail seinfracarau@gmail.com.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2015

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

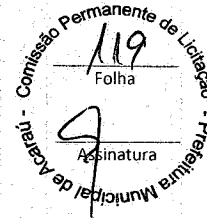
a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.2.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2- Atestado firmado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú, que o Engenheiro responsável técnico da Empresa tenha visitado, na data exigida no item 2.2.2 deste edital, e tomado conhecimento do local onde será executado a obra.

4.2.4.3- Declaração da empresa que conhece o local aonde será executada a obra cujo projeto é objeto desta licitação e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.4- Certidão Negativa de Inadimplência, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acaraú, com data de emissão até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a abertura deste certame;

4.2.4.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.2.4.6- Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.6.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

4.2.4.7- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado com a respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

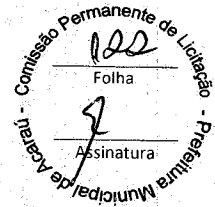
4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.4.1

4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.4.1.2 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

4.4.1.3 *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

4.4.1.4 *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.*

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

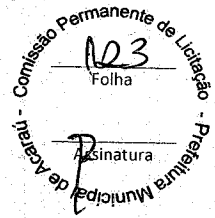
5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

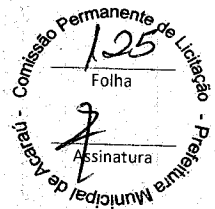
7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

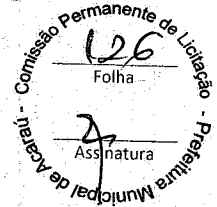
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



porte.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

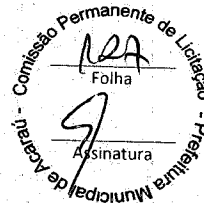
9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



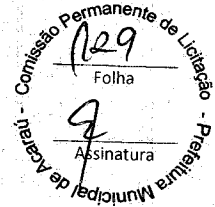
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

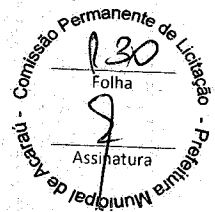
15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **06.01-15.122.0001.2.027**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, oriundos do PT Nº 0266021-62/PMA.

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

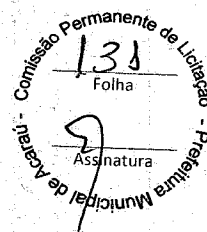
- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



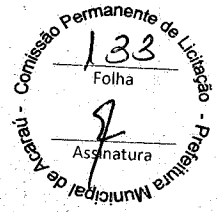
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú - CE, 19 de fevereiro de 2015.


Francisca Leoneide de Freitas Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



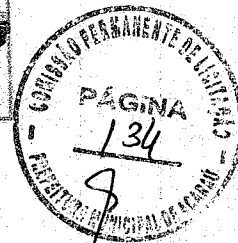
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



**PROJETO DE SINALIZAÇÃO
TRECHO CAUASSU-CURRAL VELHO-PAV EM TSS**

PT Nº 0266021-62

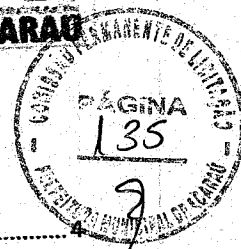
**PROJETO EXECUTIVO
VOLUME ÚNICO**



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



ÍNDICE

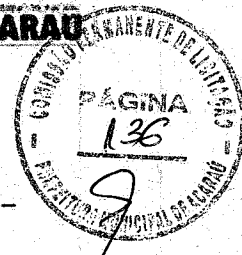
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ART DO CREA.....	6
3. PROJETO DE SINALIZAÇÃO.....	6
3.1 INTRODUÇÃO.....	6
3.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL.....	11
3.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....	11
3.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....	15
4. ORÇAMENTO.....	16
5. ANEXOS.....	16



Acaraú

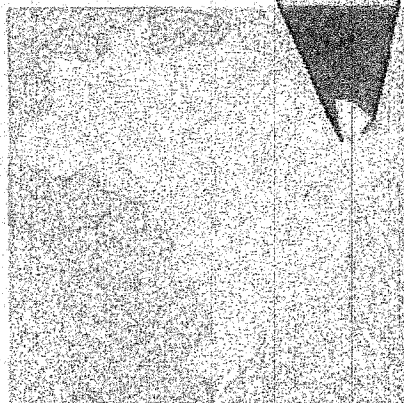
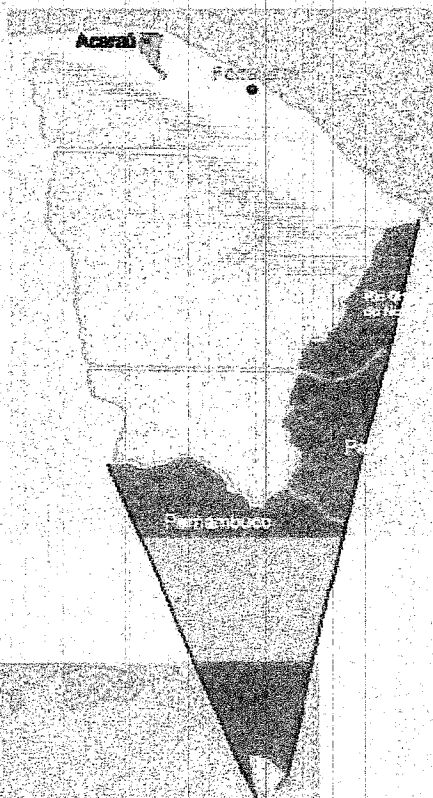
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



1. INTRODUÇÃO

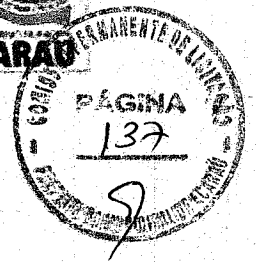
O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de Sinalização da Estrada Cauaçu – Curral Velho com pavimentação em TSS, em um trecho compreendendo 6,20 km.



Acaraú localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 2º 53' 08" (S) e a longitude de 40º 07' 12" (W). Com uma área de 842,88 Km², equivale a 0,57% do território estadual. Possui uma altitude média de 13,0m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 255,10 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; ao Sul com os municípios de Amontada, Marco e Morrinhos; à Leste com o município de Itarema; e à Oeste com os municípios de Bela Cruz e Cruz. (IPECE, 2010)

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Camocim e Acaraú junto aos municípios de Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Morrinhos. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 3. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Acaraú, de acordo com o IPECE (2010), divide o município em quatro distritos: Acaraú (Sede), Aranaú, Juritania e Lagoa do Carneiro. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 255 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da CE-085, BR-222, seguindo pela CE-354 e pelas BR's 402 e 403.



3. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

3.1 INTRODUÇÃO

O projeto de sinalização e obras complementares foi desenvolvido de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança (IS-18), Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT (IPR-705) e Manual de Projetos de Interseções (IPR-718).

O Projeto de sinalização é composto da sinalização vertical, com o uso de placas, e sinalização horizontal, através de pintura no revestimento da pista de faixas, símbolos e letras.

A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, advertir, indicar e educar o usuário sobre a utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito.

Neste projeto a sinalização visou à segurança do trânsito, em toda a extensão do trecho da rodovia municipal local: de Cauaçu à Curral Velho, e de pedestres, nas travessias urbanas no trecho da rodovia que interliga as localidades do município de Acaraú.

O projeto foi elaborado para uma rodovia do sistema local, Classe IV com velocidade diretriz de 60 Km/h, um TMDA inferior a 50 veículos e vida útil de 15 anos.

3.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização viária estabelecida através de comunicação visual por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados à margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade: a regulamentação do uso da via, a advertência para situações potencialmente perigosas ou problemáticas do ponto de vista operacional, o fornecimento de indicações, orientações e informações aos usuários, além do fornecimento de mensagens educativas.

As placas serão pintadas com tintas refletivas para permitir a visibilidade noturna.

Para a refletorização são utilizados:

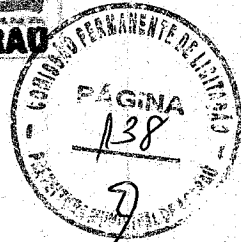
- ▶ Símbolos em material refletivo sobre fundo fosco;
- ▶ Símbolos fosco sobre fundo em material refletivo;
- ▶ Símbolos e fundo em material refletivo.



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura

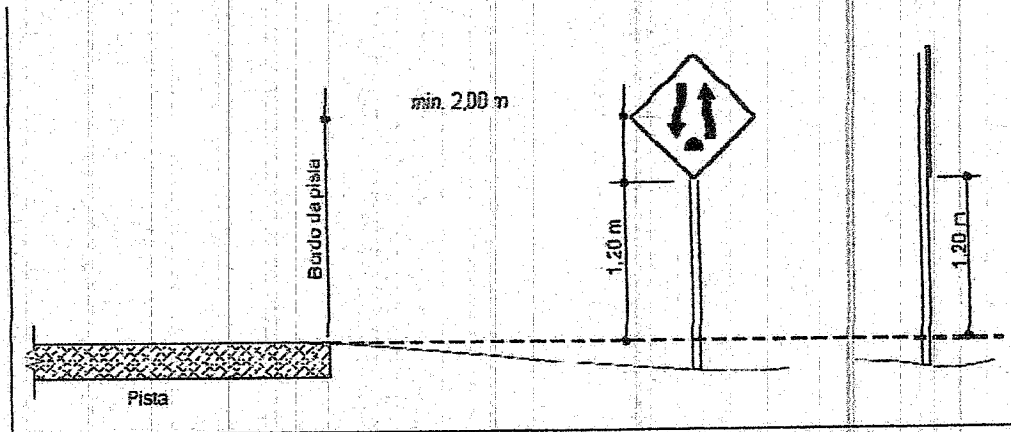


Tipos de Sinalização:

Advertência – os sinais avisam a existência e natureza de condições potencialmente perigosas.

As placas tem dimensões de 1,00 x 1,00m que são em função da velocidade de projeto, ou seja, 60 km/h.

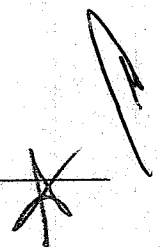
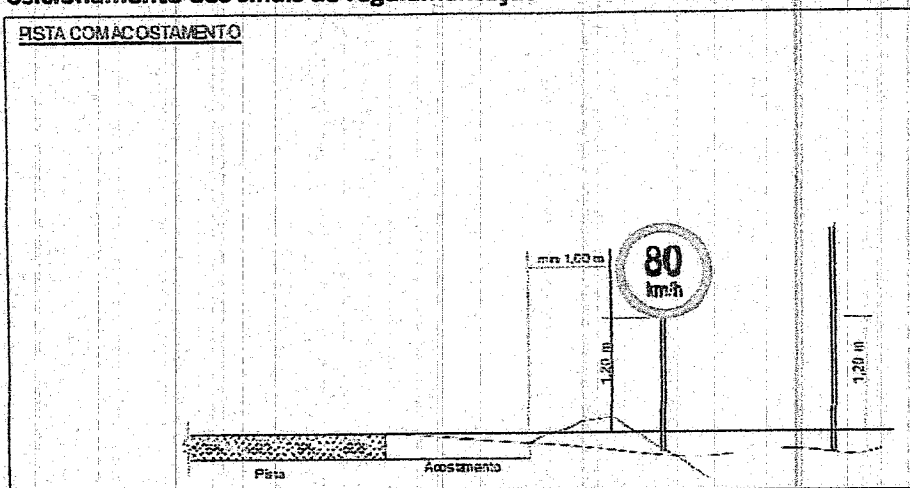
Posicionamento dos sinais de Advertência - Pista com acostamento:



Regulamentação – os sinais informam as proibições, limitações e restrições sobre o uso da rodovia. Sua violação constitui uma infração prevista no Código Nacional de Trânsito.

A placa de regulamentação tipo II tem diâmetros de 1,00m e faixa da borda 0,09m, dependendo da velocidade de projeto, ou seja, 60 km/h e distância mínima de visibilidade de 105,0 m.

Posicionamento dos sinais de regulamentação - Pista com acostamento:

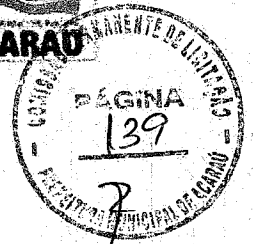




Acaraú

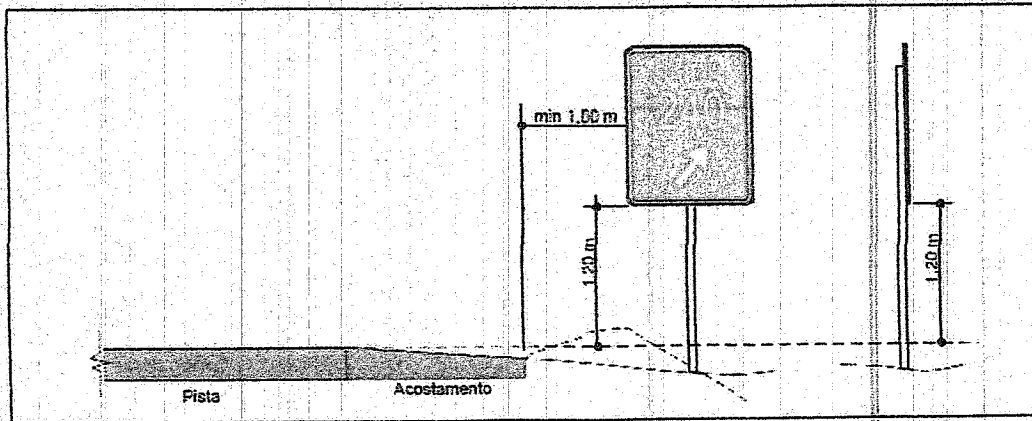
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



Indicativas – orientam o usuário sobre distâncias e direções das localidades. Suas dimensões são variadas, sendo adotado: 2,00m x 1,00m. Dentre as placas indicativas.

Posicionamento dos sinais de indicação - Pista com acostamento:



Os sinais de indicação são ainda colocados suspensos em pórticos e semipórticos (bandeiras), de acordo com as seguintes condições:

- ▶ Vias com volume de tráfego próximo da capacidade;
- ▶ Vias com três ou mais faixas em cada sentido;
- ▶ Vias com tráfego de alta velocidade (velocidade de operação igual ou superior a 100 km/h);
- ▶ Vias com duas faixas por sentido, com tráfego intenso e alta porcentagem de Caminhões;
- ▶ Aproximações de interconexões complexas;
- ▶ Interconexões pouco espaçadas entre si;
- ▶ Saídas de vias multifaixas para pistas laterais;
- ▶ Saídas de ramos à esquerda;
- ▶ Segmentos com distância de visibilidade restrita;
- ▶ Segmentos de via sem espaço lateral para colocação de placa.

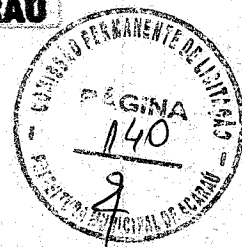
A altura livre entre a borda inferior dos painéis e a pista deve ser de, no mínimo 6,5 metros.



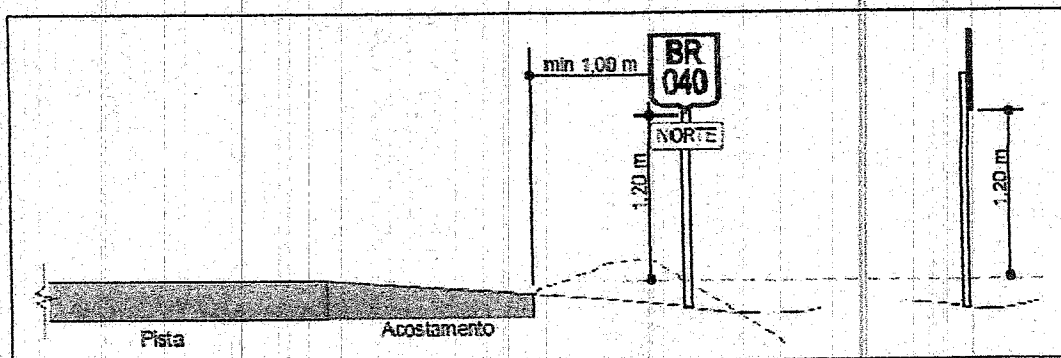
Acaraú

GOVERNOS - MUNICIPAIS

Secretaria de Infraestrutura



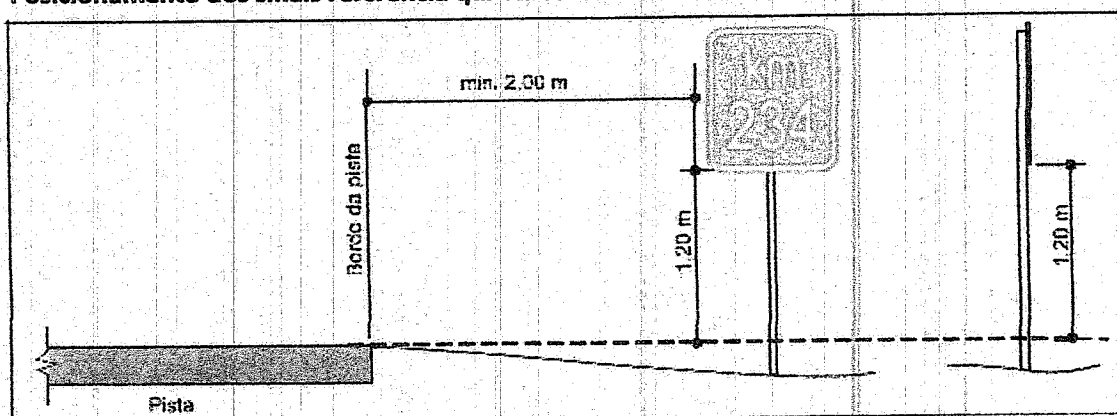
Posicionamento dos sinais de indicação do nome da rodovia - Pista com acostamento:



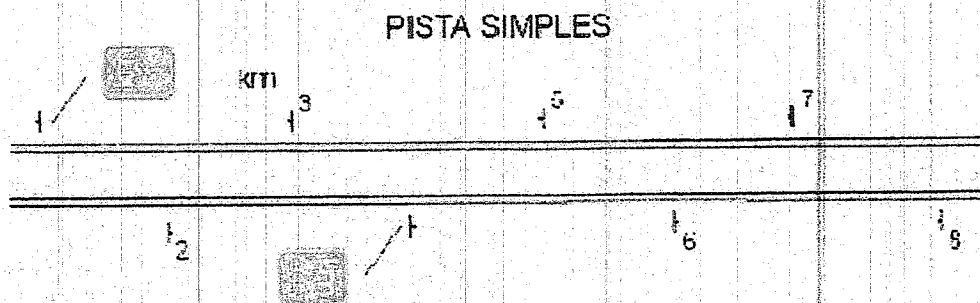
Sinais de referência quilométrica

O marco quilométrico possui dimensões de 80 cm x 90 cm, com altura de letra de 20 centímetros e dos números de 22,5 centímetros para a Classe IV.

Posicionamento dos sinais referência quilométrica - Pista com acostamento:



Posicionamento longitudinal dos Marcos Quilométricos em Pistas Simples:

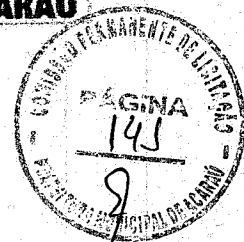




Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



Educativas – contêm mensagens educativas dirigidas aos usuários da via. Tem dimensões variadas, sendo adotada 2,00m x 1,00 m e devem ser aplicadas em intervalos de 10 Km.

OBEDEÇA À SINALIZAÇÃO	NÃO DANIFIQUE OS SINAIS	DIRIJA COM PRUDÊNCIA
PARE SOMENTE FORA DA PISTA	NÃO TRAFEGUE NO ACOSTAMENTO	ULTRAPASSE SOMENTE PELA ESQUERDA
NÃO ULTRAPASSE COM FAIXA CONTÍNUA	NA DÚVIDA NÃO ULTRAPASSE	SÓ ULTRAPASSE COM SEGURANÇA
LUZ BAIXA AO ULTRAPASSAR VEÍCULO	LUZ BAIXA AO CRUZAR VEÍCULO	SOB NEBLINA USE LUZ BAIXA
SOB NEBLINA NÃO ULTRAPASSE	SOB NEBLINA REDUZA A VELOCIDADE	USE O CINTO DE SEGURANÇA
MANTENHA OS FARÓIS REGULADOS	SOB CHUVA REDUZA A VELOCIDADE	NÃO JOGUE LIXO

Tipos de sinais de advertência

No tocante a esta padronização de cores, os diferentes sinais são identificados de acordo com a sua categoria funcional, por meio de cinco cores da escala cromática:

- ▶ Sinais de regulamentação - vermelho;

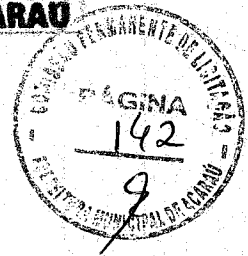




Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



- ▶ Sinais de advertência - amarelo;
- ▶ Sinais de indicação - verde; sinais de serviços auxiliares - azul;
- ▶ Sinais de educação - branco.

A tolerância de tonalidade de cada uma dessas cores tem seus limites fixados nas especificações da F.H.W.A. (Federal Highway Administration), através de sua Norma 595a, que estabelece Tabelas de Tolerância, cujos limites foram retirados dos Cartões de Tolerância de Cor (Color Tolerance Chart) da mesma F.H.W.A., utilizados para permitir uma comparação visual de uma amostra qualquer com aqueles limites estabelecidos pela referida norma, nas tabelas correspondentes aos seguintes números de cores:

- ▶ Cor n° 11.105: vermelho;
- ▶ Cor n° 13.538 : amarelo;
- ▶ Cor n° 14.109: verde;
- ▶ Cor n° 15.090: azul.

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25mm, conforme especificações da ABNT EB-167 e EB-649.

O projeto de sinalização é apresentado em anexo, constando de uma planta baixa com a localização por estacas da sinalização vertical.

As placas serão afixadas em suportes de madeira e confeccionadas em chapas de aço galvanizado especial.

3.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A Sinalização Horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas:

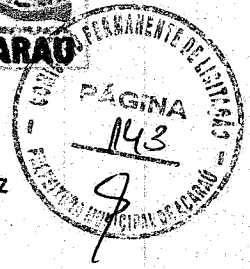
- ▶ Canalizar os fluxos de tráfego;
- ▶ Suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



- ▶ Advertência;
- ▶ Em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição), o que não seria eficaz por intermédio de outro dispositivo.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a Sinalização Horizontal tem a vantagem compensatória de transmitir informações ou advertências aos motoristas sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

A tinta da sinalização horizontal é do tipo resina acrílica a base d'água, para uma duração mínima de 01 ano conforme a NBR-13.699. As faixas horizontais terão largura de 10 cm, recomendada para rodovias classe IV.

3.4.1 Linhas Demarcadoras de Faixa de Tráfego:

A linha divisória de fluxos de mesmo sentido – LMS terá a cor branca e cadência de 4m pintados para 12m interrompidos.

As linhas de bordo – LBO terão normalmente a cor branca, serão contínuas, pintadas a 0,10m da extremidade da pista.

As linhas de Proibição de Mudança de Faixa - são contínuas de cor branca e implantadas em pistas com sentido único de tráfego, numa extensão mínima de 16 metros, em segmentos aonde a manobra de mudança de faixa venha a representar risco de acidentes.

3.4.2 Linhas de Travessia de Pedestre

As Linhas de Travessia de Pedestre são marcações dispostas transversalmente ao eixo da via, com a finalidade de conduzir, em segmentos de travessia urbana, os pedestres através de um percurso mais seguro, e de advertir os motoristas para a existência de pontos estabelecidos para essa travessia, em áreas escolares ou em outros locais onde eles se concentrem. Elas devem sempre ser associadas com dispositivos de redução de velocidade, com o sinal PARE, ou com semáforos.

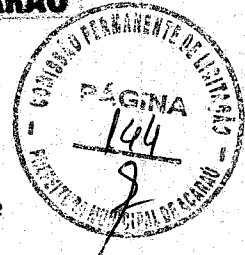
As Linhas de Travessia de Pedestres não devem ser usadas indiscriminadamente, a fim de se evitar o seu descrédito por parte dos motoristas, e sim avaliada cuidadosamente a sua



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

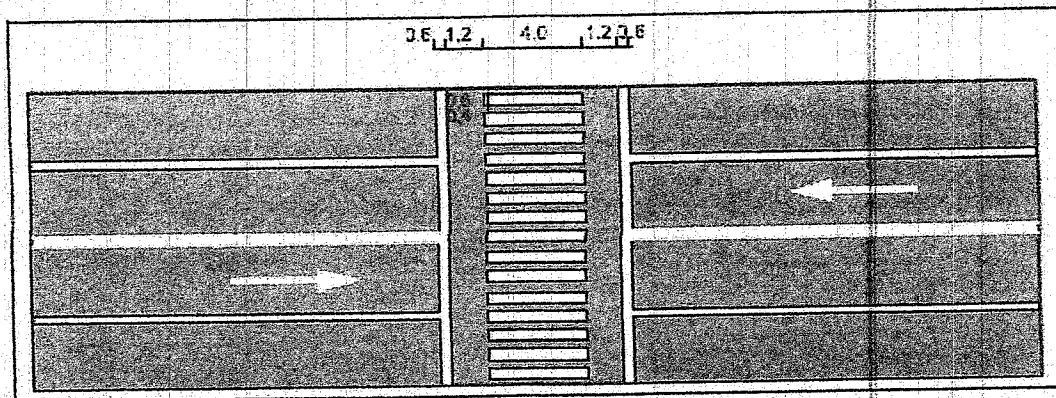
Secretaria de Infraestrutura



necessidade e melhor localização, sendo recomendáveis principalmente onde os pedestres não puderem de outra forma, reconhecer o ponto apropriado da travessia.

São compostas por linhas de cor branca, paralelas entre si e ao eixo da via, com largura e espaçamento entre elas de 40 centímetros, e comprimento de 4 metros distando 1,20 metros das Linhas de Retenção e se estendendo pelo acostamento quando este for pavimentado, como se observa na Figura a seguir:

Detalhe Passagem de Pedestres



Fonte: Manual de Sinalização do DNIT

Os Dispositivos Auxiliares da Sinalização Horizontal são constituídos por superfícies refletivas aplicadas ao pavimento da rodovia, dispostas em geral sobre as linhas pintadas, de modo a delimitar a pista, as faixas de rolamento e as áreas neutras (áreas zebreadas), permitindo ao condutor melhores condições de operação, principalmente em áreas sujeitas a neblina ou a altos indicadores pluviométricos, ou em percursos à noite.

3.4.3 Dispositivos Auxiliares

Os Dispositivos Auxiliares da Sinalização Horizontal são constituídos por superfícies refletivas aplicadas ao pavimento da rodovia, dispostas em geral sobre as linhas pintadas, de modo a delimitar a pista, as faixas de rolamento e as áreas neutras (áreas zebreadas), permitindo ao condutor melhores condições de operação, principalmente em áreas sujeitas a neblina ou a altos indicadores pluviométricos, ou em percursos à noite.

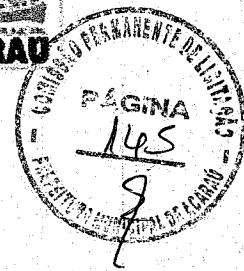
Os Dispositivos Auxiliares da Sinalização Horizontal são do tipo Tacha ou Tachão, possuindo a forma quadrada ou retangular, com as dimensões da Figura 3.22 abaixo e com os elementos refletivos na cor branca ou amarela, conforme a cor da linha à qual estejam associados.



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



3.4.3.1 Tachas

As tachas podem ser monodirecionais (com elemento refletivo em somente uma face) ou bidirecionais (com elementos refletivos em ambas as faces) e são dispostas segundo as regras adiante:

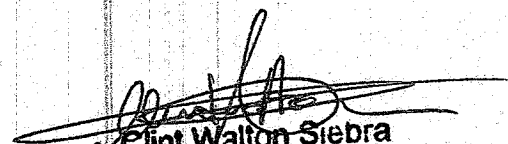
Pistas Simples

- Linhas de Borda - tachas bidirecionais brancas com elementos refletivos brancos, com os seguintes espaçamentos:
 - Trechos em tangente: uma tacha a cada 16,0 metros;
 - Trechos sinuosos ou com alta pluviosidade ou sujeitos a neblina: uma tacha a cada 4,0 metros;
 - Trechos que antecedem obstáculos ou obras de arte: uma tacha a cada 4,0 metros numa extensão de 150 metros.
- Linhas de Eixo separando faixas com sentidos opostos - tachas bidirecionais amarelas com elementos refletivos amarelos espaçadas a cada 4,0 metros posicionadas entre as linhas quando duplas ou no meio do segmento interrompido da pintura.

Os projetos de sinalização bem como as notas de serviços desse item estão apresentados nos desenhos em anexo do Projeto de Sinalização, constando dos seguintes elementos:

Planta na escala 1:2000 com a localização das sinalizações horizontal e vertical;

- ▶ Detalhes da sinalização horizontal (marcas viárias);
- ▶ Detalhes das pinturas das faixas;
- ▶ Detalhes das placas de sinalização vertical (padrões das placas);
- ▶ Detalhes da sinalização vertical (bandeiras);
- ▶ Quantitativos;

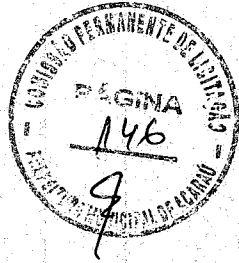

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D



Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



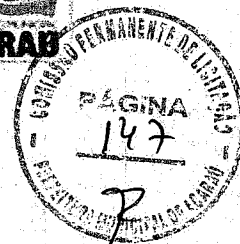
ORÇAMENTO



Acaraú

Município

Secretaria de Infraestrutura



PROJETO DE SINALIZAÇÃO

LOCAL: ESTRADA TRECHO CAUAÇU - CURRAL VELHO - MUNICÍPIO DE ACARAÚ

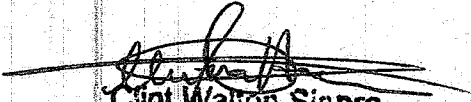
VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 017

DATA: 28/02/2014

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	PREÇO UNIT SEINFRA	PREÇO TOTAL
1		Sinalização				93.313,16
1.1	C1937	Placa da Obra (montagem, pintura, transporte e fixação)	m2	6,00	73,79	442,74
1.2	C3353	Placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado	m ²	67,02	502,57	33.682,24
1.3	C3370	Marco quilométrico refletivo em aço galvanizado	und	4,32	502,69	2.171,62
1.4	C3219	Faixa horizontal/tinta reflexiva/resina acrílica base d'água	m2	1.484,60	13,87	20.591,40
1.5	C4527	Tacha refletiva bidirecional: fornecimento/aplicação	und	2.326,00	15,66	36.425,16
VALOR S/ BDI						93.313,16
% BDI (25%)						23.328,29
VALOR GLOBAL DA OBRA C/ BDI						116.641,46

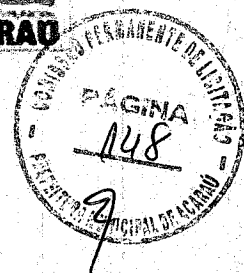

Clini Walton Siedra
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 48696-D



Acaraú

Secretaria Municipal

Secretaria de Infraestrutura



PROJETO DE SINALIZAÇÃO


LOCAL: ESTRADA TRECHO CAUAÇU - CURRAL VELHO - MUNICÍPIO DE ACARAÚ

VERSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 017

DATA: 28/02/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TOTAL	1.ª MEDIÇÃO		2.ª MEDIÇÃO	
1	Sinalização					
1.1	Placa da Obra (montagem, pintura, transporte e fixação)	442,74	100%	442,74		
1.2	Placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado	33.682,24	50%	16.841,12	50%	16.841,12
1.3	Marco quilométrico refletivo em aço galvanizado	2.171,62			100%	2.171,62
1.4	Faixa horizontal/tinta reflexiva/resina acrílica base d'água	20.591,40	50%	10.295,70	50%	10.295,70
1.5	Tacha refletiva bidirecional: fornecimento/aplicação	36.425,16	50%	18.212,58	50%	18.212,58
	TOTAL SIMPLES	116.641,46	49%	57.240,18	51%	59.401,28
	TOTAL ACUMULADO		49%	57.240,18	100%	116.641,46
	SALDO		51%	59.401,28	0%	-


Clini Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D

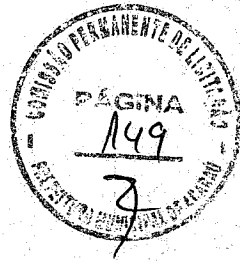




Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



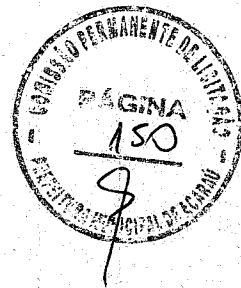
ANEXOS



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



PLANTAS E DESENHOS